



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATO: Nº. 0586/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A
EMPRESA GAMA COMERCIO DE MAQUINAS,
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP PARA
AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA E MOTO
PODA COM EXTENSOR MÍNIMO DE 5 METROS**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada por **Alan Victor de Oliveira** - Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.500.755/0001-25 com sede na Rua Fernando Martini, nº. 28B, bairro Vila Nova, município de Campinas/SP, e-mail: gama@gamamaquinas.com.br representada por **Márcio Roberto Tancredo**, portador do RG nº. 13.060.857-9, inscrito no CPF/MF sob nº 083.897.828-20, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 047/2024, processo administrativo nº. 4.847/2024**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), Decreto 15.523/23, do Decreto Municipal 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de cortador de grama e moto poda com extensor mínimo de 5 metros.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 25/04/2024; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Aquisição de cortador de grama e moto poda com extensor mínimo de 5 metros.

2.2 - Prazo para entrega de 20 (vinte) dias úteis conforme Termo de Referência, após a assinatura do Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia: de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

3.5 - O objeto deste certame deverá ser entregue **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taubaté**, sito a Avenida Amador Bueno da Veiga, número 1.211, Bairro Jaraguá, Cidade de Taubaté/SP, CEP: 12.062-400. Telefone: (12) 3621-3359 – Horário de Atendimento: 08h00 às 16h00. conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**, por conta da dotações orçamentárias **1779-20.01.3007.2.108.27.812.449052.08.1100000 / 1779-20.01.3007.2.108.27.812.449052.08.1100000** para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Previsão Orçamentária:

Ficha: 1779-20.01.3007.2.108.27.812.449052.08.1100000

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 08

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Empenho nº 6.326/2024

Emenda Impositiva nº. 305.12 e 292.9

Valor: R\$ 6.120,00

Ficha: 1779-20.01.3007.2.108.27.812.449052.08.1100000

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 08

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Empenho nº 6.327/2024

Valor: R\$ 3.240,00

4.3.3 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo VII - Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1. Dados do Processo	
Objeto	Aquisição de materiais permanentes como: roçadeiras, podador de galhos, cortadores de grama, gerador de energia, airless (máquina de pintura), bebedouros.
Número do Processo	

2. Fase de Análise	
☒ Planejamento da contratação e seleção dos fornecedores	☐ Gestão do Contrato

3. Riscos	
Risco 1	Restrição a Competitividade
Probabilidade	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano (s): Direcionamento da Licitação.	
Ações Preventivas	Conhecer previamente o mercado fornecedor dos bens.
Ações de Contingência	Revogar/Anular a licitação e realizar novas pesquisas de mercado.

Risco 2	Levantamento inadequado do item com especificações insuficientes
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano (s): Fornecimento de bens incorretos e/ou incompletos.	
Ações Preventivas	Elaborar um termo de referência e adequar as especificações, se for o caso, durante a cotação.
Ações de Contingência	Cancelar o processo licitatório e realizar novo certame.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Risco 3	Atraso/Demora na Conclusão		
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano (s): Ficar sem o fornecimento do item.			
Ações Preventivas	Dar início ao processo licitatório com bastante antecedência.		
Ações de Contingência	Manter a comunicação e a verificação do andamento da licitação.		

Risco 4	Licitação Deserta ou Fracassada		
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano (s): Descumprimento da Emenda Parlamentar impositiva.			
Ações Preventivas	Realizar a licitação com maior brevidade.		
Ações de Contingência	Fazer novas tentativas.		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

Objeto: Aquisição de Bebedouros tipo Industrial para tender a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento Santa Helena.

Risco 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Id.	Danos							
1.	Atraso na execução da emenda parlamentar							
Id.	Ação Preventiva*							Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Departamento de Compras
2.	Monitorar os prazos e andamento do processo.							Secretaria de Saúde
	Realizar os tramites pós certame (homologação, solicitação de empenho, emissão de contrato ou A.F.) com maior celeridade.							Departamento de Compras
Id.	Ação de Contingência							Responsável
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.							Secretaria de Saúde

RISCO 02 - Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X
Id.	Danos							
1.	Ficar sem o fornecimento do produto, acarretando na qualidade da assistência prestada na Unidade.							
2.	Não execução da emenda parlamentar							
Id.	Ação Preventiva*							Responsável
1.	Acompanhamento imediato no momento do certame							Gestor do Contrato
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Departamento de Compras
3.	Celeridade na reapresentação do processo ou finalização do mesmo com a liberação do recurso financeiro							Departamento de Compras
Id.	Ação de Contingência							Responsável
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.							Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 03 - Atraso na entrega

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Id.	Danos							

2	Interferência nos serviços prestados na unidade	
Id.	Ação Preventiva*	Responsável
1.	Monitorar junto à empresa o andamento da entrega do item solicitado, assim	Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar a notificação dentro do prazo e solicitar as penalidades	Gestor do Contrato
2.	Verificar junto ao Departamento de Compras a possibilidade de convocar o 2º colocado	Gestor do Contrato

Taubaté, 04 de Março de 2024.

Diana Maria Cardoso Silva Moraes
Gestora de Atenção Hospitalar da Urgência e Emergência

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO.

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA. NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.2 – A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO.

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.1 - Ficam designados **Alan Victor de Oliveira** - CPF: 335.533.348-43 - Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - tel.: (12) 3624-8740 - email: alanvictor11@hotmail.com responsável como gestor para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.2 - Ficam designados **Guilherme Augusto Magalhães Prado** - CPF: 304.769.448-64 - Cargo: Diretor de Infraestrutura Esportiva e Lazer - tel.: (12) 3624-8740 - email: guilhermeaugustoprado@hotmail.com responsável como fiscal para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO.

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), Decreto 15.523/23, do Decreto Municipal 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ALAN VICTOR DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

MÁRCIO ROBERTO TANCREDO
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/24

ANEXO – VII

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais permanentes como: cortador de grama e moto poda com extensor mínimo de 5 metros

FUNDAMENTAÇÃO:

O objetivo da aquisição de Materiais Permanentes é cumprir a Lei Orçamentária Anual 2024, referente a Emenda Parlamentar Impositiva nº 292.9 indicada pelo Vereador Paulo Miranda, o qual destinou a verba para “Reforçar a dotação orçamentária da Secretaria de Esportes para aquisição de materiais permanentes” e Emenda Parlamentar Impositiva nº 305.12 indicada pelo Vereador Boanerge, o qual destinou a verba para “Adquirir equipamentos para o Campo do Esporte Clube Vila São José”. Atender a unidade de pronto atendimento Santa Helena, CEMUME e CEO através da Emenda Parlamentar 311.20 do Vereador Richardson da Padaria.

Conforme levantamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar, o intuito desta destinação e aquisição é de manutenção das instalações esportivas como campos de futebol, quadras esportivas, ginásios, que muitas vezes exigem manutenção regular, incluindo corte de grama, pintura de quadras, etc. Ter essas máquinas permanentes facilitarão agilizar essas operações. Com essas máquinas permanentes, a Secretaria de Esportes terá um controle mais direto sobre a manutenção e o cuidado das instalações esportivas, garantindo que as tarefas sejam realizadas conforme necessário e de acordo com os padrões desejados. Ter essas máquinas disponíveis permite à Secretaria de Esportes realizar as tarefas de manutenção de acordo com sua própria programação e necessidades, em vez de depender da disponibilidade de serviços contratados ou de equipamentos alugados. Manter instalações esportivas em boas condições é importante para promover um estilo de vida ativo e saudável na comunidade. Investir em equipamentos permanentes demonstra o compromisso da prefeitura com o bemestar e o desenvolvimento dos cidadãos locais.

DESCRIÇÃO COMO UM TODO:

1. Especificações:

CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA, MEDIDAS APROXIMADAS: CILINDRADA: 166CM³, POTÊNCIA NOMINAL: 3,6 HP, TRAÇÃO: TRASEIRA, PESO APROXIMADO: 32,6 KG. SISTEMA DE CORTE 3 EM 1; GUIDÃO ERGONÔMICO; ALÇA AJUSTÁVEL; AJUSTE FÁCIL DE ALTURA DE CORTE; GUIDÃO FACILMENTE DOBRÁVEL. ADICIONA TRAÇÃO TRASEIRA PARA AUXILIAR O TRABALHO, COM COLETOR E MODO DE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DESCARGA LATERAL. OFERECE VERSATILIDADE ATRAVÉS DE VÁRIAS OPÇÕES DE CORTE, ATRAVÉS DE SUAS LÂMINAS DE CORTE QUE DEIXAM MENOS RESÍDUOS NO GRAMADO.

QUANTIDADE: 02 UNIDADES.

MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS; DESCRIÇÃO: MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS - CILINDRADA MINIMA: 25.4 CM³ POTÊNCIA: 1,3 HP A 8.500 RPM SABRE:12" – PONTA ROLANTE CORRENTE: 3/8" 1.3 MM- 22 DENTES PESO APROXIMADO: 6,4 KG.

QUANTIDADE: 01 UNIDADE.

2. Condições de Entrega e/ou Fornecimento:

O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou assinatura do Termo de Contrato. E para o item 1 e 2 do Anexo I proposta de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, O adjudicatário deste item deverá entregar os itens montados, caso queira entregar desmontado, deverá fazer a montagem após agendamento com a unidade solicitante.

3. Locais de Entrega:

O objeto deste certame deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taubaté, sito a Avenida Amador Bueno da Veiga, número 1.211, Bairro Jaraguá, Cidade de Taubaté/SP, CEP: 12.062-400. Telefone: (12) 3621-3359 – Horário de Atendimento: 08h00 às 16h00.

REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.

Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

GARANTIA:

Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega de entrega.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Obrigações da Contratada:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, no prazo e local indicado no edital, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente: marca, modelo, tipo, quantidade, informações na observação como número do pregão eletrônico, empenho e autorização de fornecimento.

A licitante vencedora obriga-se a entregar o item, de acordo estritamente com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

O produto deve estar acompanhado de um manual do usuário, com versão em português;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto na transportadora, até sua chegada no local estipulado em edital. O dever implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir as suas expensas, no prazo máximo de cinco dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, comprovando por escrito os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) atualizados.

2. Obrigações da Contratante:

A Contratante obriga-se a:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento ou Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento.

Caberá a Unidade solicitante o acompanhamento da compra desde a solicitação de compra até a entrega final.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, ou troca de marca e modelo do objeto, deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, desde que bem justificados e com documentos que comprovem a necessidade.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus a Contratante;

O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os itens fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

Caberá ao gestor do contrato a fiscalização do cumprimento integral do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos referente aos fornecimentos executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

Pagamento conforme observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público. Salientamos ainda, caso uma das datas abaixo indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

- Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
- Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
- Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os orçamentos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. As pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e certificamos que as empresas são idôneas e consolidadas no mercado.

O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto aos do ramo, tendo em vista a especificidade dos produtos, conforme mapa comparativo de preços apresentado abaixo:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 130/2024

Solicitação de Compra 293/2024, 295/2024, 296/2024

Item : 215.71.28 - Bebedouro Industrial 100L em Inox com 3 Torneiras.BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L EM INOX COM 3 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO, ATENDENDO APROXIMADAMENTE ATÉ 60 PESSOAS/HORA. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE COM GRADE PARA RETIRADA COM GARRAFAS. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. GÁS ECOLÓGICO. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V OU 220V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 31.9KG. A QUALIDADE DE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO É ATESTADO EM LABORATÓRIO E CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA: 12 MESES.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	101498 REIS ELETROS LTDA.	46.711.458/0001-50	Sim		3.499,0000	R\$ 3.499,00
	Data	24/01/2024				
1	16314 COMERCIAL GUARÁ LTDA.	07.731.777/0001-75	Sim		4.520,0000	R\$ 4.520,00
	Data	25/01/2024				
1	39816 ENTEK CURSOS LIVRES LTDA.	03.471.227/0001-03	Sim		4.520,0000	R\$ 4.520,00
	Data	25/01/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 4.179,6667	R\$ 4.179,67

Solicitação de Compra 293/2024, 295/2024, 296/2024

Item : 215.71.29 - Bebedouro Purificador de Pressão INOX, 110V.BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO INOX, 110V. TEM DESIGN COLUNA E REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA, SEJA PARA BOCA OU PARA COPO. INDICADO PARA O USO INTERNO E EXTERNO. O BEBEDOURO TEM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE ENTRE 1,3 A 3,8 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA. É RECOMENDADO PARA ATENDER APROXIMADAMENTE ATÉ 40 PESSOAS. O CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA GARANTE ÁGUA SEMPRE FRESCA. O SISTEMA DE FILTRAGEM CONTA COM TRÊS ETAPAS DE PURIFICAÇÃO. A RETENÇÃO DE PARTÍCULAS BARRA AREIA, BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS PRESENTES NA ÁGUA. AO MESMO TEMPO, O BEBEDOURO TEM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE CLORO LIVRE. O BEBEDOURO TEM TAMPO EM AÇO INOX POLIDO E DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX. TAMBÉM CONTA COM SERPENTINA EXTERNA, QUE SIMPLIFICA A HIGIENIZAÇÃO, DRENO PARA LIMPEZA E PÉS ANTIDERRAPANTES.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	101498 REIS ELETROS LTDA.	46.711.458/0001-50	Sim		1.500,0000	R\$ 9.000,00
	Data	24/01/2024				
2	16314 COMERCIAL GUARÁ LTDA.	07.731.777/0001-75	Sim		1.400,0000	R\$ 8.400,00
	Data	25/01/2024				
2	39816 ENTEK CURSOS LIVRES LTDA.	03.471.227/0001-03	Sim		1.770,0000	R\$ 10.620,00
	Data	25/01/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.556,6667	R\$ 9.340,00

Solicitação de Compra 293/2024, 295/2024, 296/2024

Item : 38.1.5 - CORTADOR DE GRAMACORTADOR DE GRAMA> CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA, > MEDIDAS APROXIMADAS: CILINDRADA: 166CM², POTÊNCIA NOMINAL: 3,6 HP.> TRAÇÃO: TRASEIRA. PESO APROXIMADO: 32,6 KG.> SISTEMA DE CORTE 3 EM 1; GUIDÃO ERGONÔMICO; ALÇA AJUSTÁVEL.> AJUSTE FÁCIL DE ALTURA DE CORTE; GUIDÃO FACILMENTE DOBRÁVEL> ADICIONA TRAÇÃO TRASEIRA PARA AUXILIAR O TRABALHO, COM COLETOR E> MODO DE DESCARGA LATERAL. OFERECE VERSATILIDADE ATRAVÉS DE VÁRIAS> OPÇÕES DE CORTE, ATRAVÉS DE SUAS LÂMINAS DE CORTE QUE DEIXAM MENOS> RESÍDUOS NO GRAMADO.>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 130/2024

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim		3.599,0000	R\$ 7.198,00
	Data	24/01/2024				
3	579 MIZUTA HISASHI MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.	72.283.807/0001-90	Sim		4.410,0000	R\$ 8.820,00
	Data	25/01/2024				
3	124163 MAXXIMUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	50.271.388/0001-33	Sim		3.500,0000	R\$ 7.000,00
	Data	30/01/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 3.836,3333	R\$ 7.672,67

Solicitação de Compra 293/2024, 295/2024, 296/2024

Item : 12.150.9 - GERADORGERADOR>> GERADOR DE ENERGIA 9KVA>> GERADOR GASOLINA REFRIGERADO A Qtde.: 1 UN
AR>> MEDIDAS APROXIMADAS>> CILINDRADAS MOTOR: 459 CC>> SISTEMA DE PARTIDA 1: PARTIDA MANUAL>> SISTEMA DE PARTIDA 2: PARTIDA ELÉTRICA>> POTÊNCIA MÁXIMA: 9 KVA> POTÊNCIA NOMINAL (CONTÍNUA): 8 KVA> TENSÃO DE SAÍDA: 230V/115V MONOFÁSICO> TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 25 L> CAPACIDADE DE ÓLEO: 1,1 L> ROTAÇÃO MÁXIMA: 3600 RPM> FREQUÊNCIA: 60 HZ> SAÍDA AUXILIAR: 12VDC 8A> CARACTERÍSTICA ADICIONAL 1: COM AVR> CARACTERÍSTICA ADICIONAL 2: COM HORÍMETRO DIGITAL>> ALIMENTAÇÃO: GASOLINA>> TENSÃO: BIVOLT.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		8.800,0000	R\$ 8.800,00
	Data	24/01/2024				
4	5640 POTENZA CELANO FERRAMENTAS LTDA.	60.165.578/0001-20	Sim		6.171,8500	R\$ 6.171,85
	Data	26/01/2024				
4	36793 LEROY MERLIN CIA. BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	01.438.784/0080-57	Sim		6.069,0000	R\$ 6.069,00
	Data	06/02/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 7.020,2833	R\$ 7.020,28

Solicitação de Compra 293/2024, 295/2024, 296/2024

Item : 215.80.35 - MÁQUINA DE PINTURA - AIRLESSMÁQUINA DE PINTURA - AIRLESS>>>> MEDIDAS Qtde.: 2 UN
APROXIMADAS>> - POTÊNCIA DO MOTOR: 1,2 HP / 900 W>> - TIPO DO MOTOR: CORRENTE CONTÍNUA>> - PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 3.000 LBF/POL>> - VAZÃO DA PISTOLA PARA PINTURA: 2,2 LITROS/MIN>> - COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 15 M>> - COMPRIMENTO DO CORDÃO ELÉTRICO: 2,50 M>> - MATERIAL DO TUBO EXTENSOR: ALUMÍNIO>> - COMPRIMENTO DO TUBO EXTENSOR: 457 MM>> - ROSCA DA CONEXÃO DA MANGUEIRA: 1/4" NPSM>> - BICO PADRÃO: 517 - LEQUE: ABERTURA DE 25 CM A 30 CM / ESPESSURA> 0,43 MM (0,017")>> - TENSÃO (V): 220 V~ MONOFÁSICO>> - FREQUÊNCIA: 50 HZ/60 HZ>> - PESO APROXIMADO: 15,5 KG>> O PRODUTO POSSUI PISTÃO EM AÇO INOX, ENGRENAGEM USINADA E DENTES> HELICOIDAIS, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, MENOR RUÍDO E MAIOR> TRANSMISSÃO DE TORQUE>> CONTEÚDO DA EMBALAGEM>> - 1 MÁQUINA DE PINTURA> - 1 MANGUEIRA COM 15 M> - 1 PISTOLA DE PINTURA (BICO 517 E FILTRO INTERNO MALHA 60)> - 1 TUBO EXTENSOR PARA PINTURA.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	17703 7R COMERCIAL EIRELI - ME	10.250.897/0001-65	Sim		3.550,0000	R\$ 7.100,00
	Data	24/01/2024				
5	5640 POTENZA CELANO FERRAMENTAS LTDA.	60.165.578/0001-20	Sim		2.490,5000	R\$ 4.981,00
	Data	26/01/2024				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 130/2024

5	36793	LEROIY MERLIN CIA. BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	01.438.784/0060-57	Sim	2.499,0000	R\$ 4.998,00
Data			06/02/2024			
Médias Unitário / Total :					R\$ 2.846,5000	R\$ 5.693,00

Solicitação de Compra 293/2024, 295/2024, 296/2024

Item : 12.179.3 - MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 Qtde.: 1 UN
METROS DESCRIÇÃO: MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS - CILINDRADA MINIMA: 25.4
CM³ POTÊNCIA: 1,3 HP A 8.500 RPM SABRE: 12" - PONTA ROLANTE CORRENTE: 3/8" 1.3 MM- 22 DENTES
PESO APROXIMADO: 6,4 KG

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim		3.999,0000	R\$ 3.999,00
Data			24/01/2024			
6	579 MIZUTA HISASHI MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.	72.283.807/0001-90	Sim		3.500,0000	R\$ 3.500,00
Data			25/01/2024			
6	5640 POTENZA CELANO FERRAMENTAS LTDA.	60.165.578/0001-20	Sim		2.436,1000	R\$ 2.436,10
Data			26/01/2024			
Médias Unitário / Total :					R\$ 3.311,7000	R\$ 3.311,70

Solicitação de Compra 293/2024, 295/2024, 296/2024

Item : 80.150.2 - ROÇADEIRA LATERAL ROÇADEIRA LATERAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESADOS DE Qtde.: 4 PC
ROÇADA DE MATO E CORTE DE ARBUSTOS. POTÊNCIA: A PARTIR DE 2,0 HP CILINDRADA: A PARTIR DE
40 MÁXIMA ROTAÇÃO: A PARTIR DE 8.500 RPM TANQUE DE COMBUSTÍVEL: A PARTIR DE 0,8
LITROS LÂMINA DE CORTE: MÍNIMO DE DUAS PONTAS CABEÇOTE FIO DE NYLON CINTO DE SUPORTE

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	10326 SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31	Sim		2.999,0000	R\$ 11.996,00
Data			24/01/2024			
7	579 MIZUTA HISASHI MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.	72.283.807/0001-90	Sim		2.900,0000	R\$ 11.600,00
Data			25/01/2024			
7	5640 POTENZA CELANO FERRAMENTAS LTDA.	60.165.578/0001-20	Sim		3.617,6000	R\$ 14.470,40
Data			26/01/2024			
Médias Unitário / Total :					R\$ 3.172,2000	R\$ 12.688,80



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados Vencedor		Classificado	Valor Total
579	MIZUTA HISASHI MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.	72.283.807/0001-90 Sim	R\$ 11.800,00
5640	POTENZA CELANO FERRAMENTAS LTDA.	60.165.578/0001-20 Sim	R\$ 7.417,10
10326	SERRAS VALE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	04.203.820/0001-31 Sim	R\$ 7.196,00
16314	COMERCIAL GUARÁ LTDA.	07.731.777/0001-75 Sim	R\$ 8.400,00
36793	LEROY MERLIN CIA. BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	01.438.784/0060-57 Sim	R\$ 8.089,00
101498	REIS ELETROS LTDA.	46.711.458/0001-50 Sim	R\$ 3.499,00

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 44.005,10
	Total para o Maior Preço: R\$ 58.329,40
	Total para a Média Cotada: R\$ 49.906,12

Justificativa : O intuito desta destinação e aquisição é de manutenção das instalações esportivas como campos de futebol, quadras esportivas, ginásios, que muitas vezes exigem manutenção regular, incluindo corte de grama, pintura de quadras, etc. Ter essas máquinas permanentes facilitarão agilizar essas operações. Manter instalações esportivas em boas condições é importante para promover um estilo de vida ativo e saudável na comunidade. Investir em equipamentos permanentes demonstra o compromisso da prefeitura com o bem-estar e o desenvolvimento dos cidadãos locais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 223/2024

Solicitação de Compra 357/2024, 464/2024, 465/2024

Item : 215.71.37 - Bebedouro industrialBEBEDOURO INDUSTRIAL, PRODUZIDO EM AÇO INOX. VOLTAGEM DE 127V Qtd.: 1 UN
OU BIVOLT AUTOMÁTICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, SENDO UMA DE ÁGUA
NATURAL E UMA DE ÁGUA GELADA. TORNEIRAS EM PLÁSTICO INJETADO. GÁS ECOLÓGICO R 134 A.
APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE COM
GRADE PARA RETIRADA COM GARRAFAS. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX.
RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO
EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA.
MOTOR HERMÉTICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. TOMADA DE 3 PINOS PADRÃO ABNT
(ABNT/NBR/603351). DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXC): 130 X 45 X 34 CM; CLASSE DE PROTEÇÃO IPX0.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	122952 SHEILA PRISCILA CASTELHON DE DEUS	41.157.706/0001-49	Sim		1.888,0000	R\$ 1.888,00
	Data	31/08/2023				
1	124633 H & I DISTRIBUIDORA LTDA.	47.351.983/0001-74	Sim		1.600,0000	R\$ 1.600,00
	Data	16/11/2023				
1	125327 SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.	46.344.050/0001-97	Sim		1.677,5800	R\$ 1.677,58
	Data	21/12/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.715,19	R\$ 1.715,19

Solicitação de Compra 357/2024, 464/2024, 465/2024

Item : 210.78.2 - Bebedouro industrial, produzido em aço inox. Voltagem de 127V ou bivolt automático. Capacidade mínima de 200 litrosBEBEDOURO INDUSTRIALBEBEDOURO INDUSTRIAL, PRODUZIDO EM AÇO INOX. VOLTAGEM DE 127V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, COM 4 TORNEIRAS, SENDO UMA DE 1 DE ÁGUA NATURAL E TRÊS TORNEIRAS GELADAS. TORNEIRAS EM PLÁSTICO INJETADO. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE COM GRADE PARA RETIRADA COM GARRAFAS. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. MOTOR HERMÉTICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. TOMADA DE 3 PINOS PADRÃO ABNT ABNT/NBR/603351. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 169 X 75 X 78 CM; CLASSE DE PROTEÇÃO IPX0. Qtd.: 3 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	123696 A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	22.858.929/0001-99	Sim		3.065,0000	R\$ 9.195,00
	Data	03/07/2023				
2	125257 IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA.	50.456.480/0001-78	Sim		2.790,0000	R\$ 8.370,00
	Data	05/12/2023				
2	125470 J L FILHO LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	49.735.708/0001-80	Sim		3.142,0000	R\$ 9.426,00
	Data	19/12/2023				
2	43920 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - ME	28.708.468/0001-96	Sim		2.794,0000	R\$ 8.382,00
	Data	20/12/2023				
2	123571 CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	43.684.445/0001-40	Sim		3.067,0000	R\$ 9.201,00
	Data	21/12/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 2.971,60	R\$ 8.914,80

Informamos também que, no momento de escolha do item foi realizado um estudo técnico a fim de se chegar em um descritivo que melhor atenderia as necessidades da Administração. Nesse diapasão, informamos que a escolha do modelo se deu uma vez que o mesmo comporta grande volume de água e também um baixo custo de manutenção, sendo preciso apenas fazer a troca semestral do filtro, intervalo que depende do uso do Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXAPOSTAL320 – TELEFONEPABX(0XX12) 3625-5000 –FAX:(0XX12) 3621-6444 bebedouro, e a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

higienização em determinados períodos. Nas unidades de saúde, a distribuição de bebedouros tipo industriais em locais estratégicos de fácil acesso é uma forma de estimular os colaboradores e pacientes a consumirem bastante água e se manterem devidamente hidratados. Sem contar que o fornecimento de água fresca, especialmente nos dias de muito calor, ajuda a manter os funcionários mais dispostos, o que pode ter um impacto na produtividade da equipe.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Diante dos valores orçados compreendendo todos os itens, salientamos que será considerado o VALOR MÉDIO, conforme Ordem Interna nº. 12/2023.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Ficha: 1779 - 20.01.3007.2.108.27.812.449052.08.1100000

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 08

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 1343 e 1344/2024

Emenda Impositiva nº. 305.12 e 292.9

DECRETO DE PADRONIZAÇÃO:

Para este objeto não existe catálogo eletrônico de padronização na especificação do produto. Como os itens da requisição, não se enquadram nos itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização, não foi possível utilizá-lo para a fase preparatória da licitação em conformidade ao previsto na Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de Fevereiro de 2022.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Certifico que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Termo de Referência da presente aquisição.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONTRATADA: GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 4.847/2024 (PREGÃO ELETRONICO Nº. 0047/2024)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA E MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 19 de junho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: José Antonio Saud Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;

PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE;

Nome: Alexandre Ravagnani Vargas

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 277.986.108-80

Assinatura: _____

Nome: Alan Victor De Oliveira

Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

CPF: 335.533.348-43

Assinatura: _____

PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Nome: Alan Victor de Oliveira

Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

CPF: 335.533.348-43

Assinatura: _____

Nome: Marcia Aparecida Rodrigues Chaves

Cargo: Dentista

CPF: 081.159.428-98

Assinatura: _____

PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nome: Fábio Soares Silva

Cargo: Supervisor do CEO

CPF: 260.100.008-23

Assinatura: _____

Nome: Guilherme Augusto Magalhães Prado

Cargo: Diretor de Infraestrutura Esportiva e Lazer

CPF: 304.769.448-64

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Márcio Roberto Tancredo

Cargo: Representante

CPF: 083.897.828-20

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CNPJ Nº: 45.176.005/0001-08

CONTRATADA: GAMA COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP

CNPJ Nº: 21.500.755/0001-25

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 4.847/2024 - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0047/2024)

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

VIGÊNCIA: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS + 12 (DOZE) MESES GARANTIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA E MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS

VALOR: R\$ 9.360,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Taubaté, 19 de junho de 2024

ALAN VICTOR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



Prefeitura Municipal de Taubaté

VENCEDORES DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 47/2024

Finalidade Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

Fornecedor: 32433 Gama Comercio de Maquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda-EPP

Endereço: RUA FERNANDO MARTINI

Nº : 28

Bairro: VILA NOVA

Fone: (19) 4009-3149

Cidade: CAMPINAS

SP

CNPJ/CPF: 21.500.755/0001-25

Email: gama@gamamaquinas.com.br

Incr. Estadual:

Cota: Reservada

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	38.1.5	CORTADOR DE GRAMA	Husqvarna	2	UN	3.060,0000	6.120,00

ESPECIFICAÇÃO

CORTADOR DE GRAMA
> Cortador de Grama à gasolina,
> Medidas aproximadas: Cilindrada: 166cm³, Potência nominal: 3,6 hp,
> Tração: Traseira, Peso aproximado: 32,6 kg.
> Sistema de corte 3 em 1; Guidão ergonômico; Alça ajustável;
> Ajuste fácil de altura de corte; Guidão facilmente dobrável.
> Adiciona tração traseira para auxiliar o trabalho, com coletor e
> modo de descarga lateral. Oferece versatilidade através de várias
> opções de corte, através de suas lâminas de corte que deixam menos
> resíduos no gramado.
>

8	12.179.3	MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS	Husqvarna	1	UN	3.240,0000	3.240,00
---	----------	---	-----------	---	----	------------	----------

ESPECIFICAÇÃO

MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS
Descrição: MOTO PODA COM EXTENSOR MINIMO DE 5 METROS - CILINDRADA MINIMA: 25.4 CM³ POTÊNCIA: 1,3 HP A 8.500 RPM
SABRE:12" – PONTA ROLANTE CORRENTE: 3/8" 1.3 MM- 22 DENTES PESO APROXIMADO: 6,4 KG

Total Cota : 9.360,00

Total 9.360,00

Total Geral : 9.360,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5697-193A-A0BD-F0DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME AUGUSTO PRADO (CPF 304.XXX.XXX-64) em 19/06/2024 10:18:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIO ROBERTO TANCREDO (CPF 083.XXX.XXX-20) em 19/06/2024 11:06:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ALAN VICTOR (CPF 335.XXX.XXX-43) em 20/06/2024 14:31:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/5697-193A-A0BD-F0DC>